









# FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC

### SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

#### 24 de fevereiro de 2025

A Fundação Catarinense de Cultura **retifica** o Chamamento Público 51/2024 Mestres da Cultura Popular/ PNAB 2024. Processo FCC 3409/2024

#### Onde se lê:

**6.1.3** Somente serão aceitas <u>assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado</u> ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica da plataforma GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

#### Leia-se

- **6.1.3** Somente serão aceitas <u>assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado</u> ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica da plataforma GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.
- 6.1.3.1 Para proponentes não alfabetizados em lingua portuguesa, será aceita assinatura com a digital do proponente











# FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO** 06 de fevereiro de 2024

A Fundação Catarinense de Cultura **retifica** Anexo IX do Chamamento Público 51/2024 Mestres da Cultura Popular SC 2024. Processo FCC 3409/2024

#### Onde se lê:

# ANEXO IX CRONOGRAMA

#### Onde se lê

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrição  Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia 15/11/2024 até as 23h59m do dia 09/02/2025 03/03/2025
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia 04/03/2025 até as 23h59m do dia 06/03/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Avaliação	14/03/2025
Período de envio da Documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia 15/03/2025 até as 23h59m do dia 30/03/2025
Resultado da Etapa de Habilitação	07/04/2025
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Habilitação Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia 08/04/2025 até as 23h59m do dia 10/04/2025 17/04/2025
Resultado Final  Assinatura do Termo de Recebimento (ANEXO VIII) e Envio dos Dados Bancários	21/04/2025 entre 00h01m do dia 22/04/2025 até as 23h59m do dia 02/05/2025











Leia - se

# ANEXO IX CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrição  Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia 15/11/2024 até as 23h59m do dia 09/03/2025 07/04/2025
	entre 00h01m do dia 08/04//2025
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Avaliação	até as 23h59m do dia 11/04/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Avaliação	16/04/2025
Período de envio da Documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia 17/04//2025 até as 23h59m do dia 25/04/2025
Resultado da Etapa de Habilitação	05/05/2025
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia 06/05/2025 até as 23h59m do dia 09/05/2025
Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Habilitação	16/05/2024
Resultado Final	20/05/2025
Assinatura do Termo de Recebimento (ANEXO VIII) e Envio dos Dados Bancários	entre 00h01m do dia 21/05/2025 até as 23h59m do dia 30/05/2025

#### Onde se Lê











Leia -se

7.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no formato virtual entre 00h01min de 15 de novembro de 2024 até 23h59min 09 de março de 2025, por meio do site eletrônico da FCC, www.cultura.sc.gov.br.

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 51/2024 PRÊMIO MESTRES DA CULTURA POPULAR PNAB/ SC 2024

O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Fundação Catarinense de Cultura - FCC, com sede na Avenida Governador Irineu Bornhausen n° 5600, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, **torna pública a abertura de prazo para inscrições do Chamamento Público relativo ao "Edital de Prêmio Mestres da Cultura da Popular PNAB/SC 2024"**, doravante denominado Edital, nos termos da Política Nacional Aldir Blanc - Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Decreto Federal Regulamentador nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, Decreto 11.453/2023 de 23 de março de 2023, Instrução Normativa MinC Nº 10, de 28 de dezembro de 2023, em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e federais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

O presente chamamento público ocorrerá em todas as fases exclusivamente via plataforma digital, disponível no endereço eletrônico <a href="www.cultura.sc.gov.br">www.cultura.sc.gov.br</a>, sendo constituído das seguintes etapas:

- I. Etapa de Inscrição
- II. Resultado da Avaliação
- III. Recursos sobre a Avaliação
- IV. Resultado dos Recursos sobre a Avaliação
- V. Etapa de Envio da Documentação para Habilitação
- VI. Resultado da Habilitação
- VII. Recursos sobre a Habilitação
- VIII. Resultado dos Recursos sobre a Habilitação
- IX. Publicação do Resultado Final
- X. Assinatura do Recibo
- XI. Envio dos Dados Bancários
- XII. Pagamento do Prêmio

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Edital de**Chamamento Público:











**ANEXO I - DECLARAÇÕES GERAIS** 

ANEXO II - ROTEIRO PARA DESCRIÇÃO DA TRAJETÓRIA

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COTAS** 

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO EXTRA

ANEXO V - ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO ORAL

**ANEXO VI -** LISTA DE MUNICÍPIOS QUE NÃO FIZERAM ADESÃO A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO (RECIBO DE PAGAMENTO DO PRÊMIO)

ANEXO VIII - TABELA PROGRESSIVA DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

**ANEXO IX - CRONOGRAMA** 

#### 1. DO OBJETO

- **1.1** O objeto deste edital é a seleção e premiação, pelo Mérito Cultural dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, mestras e mestres atuantes no território catarinense e que tenham prestado significativa contribuição em seu território ao desenvolvimento artístico ou cultural de Santa Catarina, preservando, saberes e ofícios tradicionais da cultura Catarinense e estimulando a difusão e a transmissão de saberes e ofícios, tradicionais e populares de Santa Catarina, às novas gerações.
- **1.2** Serão premiadas pessoas físicas, doravante denominadas participantes, que tenham alcançado um estágio de reconhecida capacidade de manutenção e transmissão de saberes, fazeres e ofícios tradicionais de atividades e ações artísticas e culturais.
- **1.3** Cabe à Fundação Catarinense de Cultura (FCC) a organização, coordenação e execução do presente Edital, bem como a nomeação, publicação e demais providências necessárias à formação da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) e a Comissão Autônoma de Seleção (CAS).
- **1.4** Para efeitos deste edital ficam estabelecidas as seguintes definições:
- a. **Prêmios**: retribuição em dinheiro concedida aos proponentes melhor classificados segundo critérios estabelecidos por este edital.
- b. **Categoria de cotas**: especificação do tipo de cota, no caso deste edital há três categorias: negros, indígenas e PCDs
- c. FCC: Fundação Catarinense de Cultura
- d. **Regiões Intermediárias:** Florianópolis, Criciúma, Lages, Chapecó, Caçador, Joinville, Blumenau. (Divisão IBGE 2017)
- e. Regiões Imediatas: Florianópolis, Criciúma, Tubarão, Araranguá, Lages, Curitibanos, Chapecó, Joaçaba-Herval d'Oeste, São Miguel do Oeste, Concórdia, Xanxerê, Maravilha, São Lourenço do Oeste, Caçador, Videira, Joinville, Mafra, São Bento do Sul,











Rio Negrinho, Blumenau, Itajaí, Brusque, Rio do Sul, Ibirama-Presidente Getúlio, Ituporanga. (Divisão IBGE 2017)

- f. Proponente: é a pessoa física que se inscreve para concorrer a algum dos prêmios oferecidos neste edital
- g. **Pontuação Extra**: elementos que adicionam pontuação extra, além da classificação geral, para grupos específicos, conforme regras do item 9.2, tabelas 3 e 4.
- h. **COA**: Comissão de Organização e Acompanhamento
- i. PCDs: Pessoas com deficiência
- j. **PNAB**: Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022).
- k. CAS: Comissão de Análise e Seleção
- Vagas: cada uma das oportunidades de premiação oferecidas por este edital.

## 2. DAS PREMIAÇÕES

- **2.1** O valor total deste Edital é de **R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais)** distribuídos em **35 (trinta e cinco)** prêmios, realizados com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc, conforme disponibilidade orçamentária e financeira que prevê a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que poderá ser suplementada conforme previsto no Art. 08 Lei 14399/2022), ou ainda remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais da PNAB.
- **2.2** Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas no Art 8º § 4 da Lei 14.399 de 08 de julho de 2022, Art 11 do Decreto 11.740 de 18 de outubro de 2023 e da IN Nº 10 de 28 de dezembro de 2023.
- **2.3** Os recursos serão distribuídos de acordo com a tabela a seguir:

#### **TABELA 1**

EDITAL MESTRES				
	АМР	LA CONCORF	RÊNCIA	
CLASSES	REGIÕES	VALOR	TOTAL DE VAGAS	TOTAL DO RECURSO
CPF	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	30.000,00	20	600.000,00
		NEGROS (25°		











CPF	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	30.000,00	9	270.000,00	
	I	NDÍGENAS (1	0%)		
CPF	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	30.000,00	4	120.000,00	
		PcDs (5%)			2.4
CPF	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	30.000,00	2	60.000,00	Para a
			35	1.050.000,00	

ampla concorrência serão distribuídas 20 vagas, sendo duas (02) vagas para cada região intermediária, considerando as melhores notas. As seis (06) vagas restantes serão distribuídas considerando as melhores notas sem repetir a região;

- 2.5 Para as cotas destinadas para negros (pretos e pardos) serão distribuídas uma (01) vaga para cada região intermediária, considerando as melhores notas. As duas (02) vagas restantes serão distribuídas considerando as melhores notas sem repetir a região;
- 2.6 Para as cotas destinadas para indígenas serão distribuídas quatro (04) vagas, considerando as melhores notas sem repetir a região.
- 2.7 Para as cotas destinadas para PCD's serão distribuídas duas (02) vagas considerando as melhores notas sem repetir a região.

Parágrafo Único - Se não existirem classificados para determinada cota, as vagas serão remanejadas primeiramente para as outras duas cotas, considerando as maiores notas. Caso não haja contemplados nas referidas cotas as vagas serão remanejadas para ampla concorrência.

# 3. DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão se inscrever neste Edital mestras e mestres da cultura popular residente, domiciliado e com atuação ininterrupta em Santa Catarina há pelo menos **20 (vinte) anos**, em suas respectivas áreas de manifestação cultural e que atendam os critérios deste edital, sendo:
  - **3.1.1 Pessoa Física inscrita com seu CPF:** com idade igual ou superior a 60 anos, que tenham alcançado um estágio de reconhecida capacidade em saberes e ofícios tradicionais no campo da cultura popular de Santa Catarina.

# 4. DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedada a inscrição de pessoa jurídica;











- **4.2** É vedada a inscrição neste Edital, sob pena de desconsideração da proposta, de membros que compõem a Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), a Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) e de servidores públicos efetivos e/ou comissionados do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas das esferas Municipal, Estadual e Federal, ativos e inativos, inclusive aqueles que possuem CNPJ;
- 4.3 É vedada a inscrição de pessoas físicas menores de 60 anos;
- **4.4** É vedada a participação de proponente que tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos
- a) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até
  o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o
  referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de
  propostas ou na etapa de julgamento de recursos
  - **4.5** É vedada a participação de Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
  - **4.6** É vedada a participação neste edital de agente contratado pela OSC que trabalhará diretamente na busca ativa e nas inscrições orais para este edital.
  - **4.7** É vedada a participação de proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade junto à FCC;
  - **4.8** É vedada a participação de pessoas físicas não residentes e domiciliadas em Santa Catarina;

#### 5. DAS COTAS

- **5.1** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas (negras, indígenas ou PCDs) concorrerão concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- **5.2** Os agentes culturais negros, indígenas ou PCDs optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga disponível para o próximo colocado optante pela cota.
- **5.3** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas (negros, indígenas e PCDs), a vaga não preenchida, em todos os casos, deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à respectiva cota, de acordo com a ordem de classificação.











**5.4** No caso de não existirem candidaturas aptas, em número suficiente, para a contemplação de todos os prêmios das três categorias de cotas (negros, indígenas e PCDs) previstas na seleção, a quantidade de prêmios restantes deverá ser direcionada para a ampla concorrência, de acordo com a maior nota.

# 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

- **6.1** A inscrição será realizada exclusivamente no formato virtual entre a **00h01 do dia 15** de novembro de **2024 até as 23h59 do dia 09 de fevereiro de 2025**, por meio do endereço eletrônico da FCC, <u>www.cultura.sc.gov.br</u>.
  - **6.1.1** A Proponente deverá preencher corretamente todos os campos do cadastro para inscrição, de acordo com os documentos obrigatórios e anexos, enviando-os na plataforma digital, conforme item 6.2 e Cronograma deste Edital (ANEXO IX).
  - **6.1.2** É de inteira responsabilidade da Proponente o envio da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um dos documentos desabilitará a inscrição.
  - **6.1.3** Somente serão aceitas <u>assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado</u> ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica da plataforma GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.
  - **6.1.3.1** Para proponentes não alfabetizados em lingua portuguesa, será aceita assinatura com a digital do proponente
  - **6.1.4** Serão aceitos arquivos de texto (.pdf); e de imagem (.jpg) e os arquivos enviados não poderão exceder o tamanho de 15 MB
  - **6.1.5** A FCC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.
  - **6.1.6** São de responsabilidade da Proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, e pelas informações e documentos encaminhados, exceto no caso de inscrição oral, onde a OSC ficará responsável pela inserção dos dados na plataforma, isentando a FCC de qualquer responsabilidade civil ou penal.
  - **6.1.7** A Proponente não poderá apresentar documentos requeridos no item 6.2, posteriores ao envio da inscrição.
  - **6.1.8** Ao inserir os dados no sistema, a Proponente declara ter conhecimento das normas antifraude e anticorrupção previstas na legislação, entre as quais a Lei nº 8.429/1992 [Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa] e a Lei nº 12.846/2013 [Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira], seus regulamentos e eventuais outras normas aplicáveis.
  - **6.1.9** A Proponente é responsável pelos acessos, utilização e sigilo de seu cadastro na plataforma digital, exceto no caso de inscrição oral, onde a OSC ficará responsável pela inserção dos dados na plataforma. Ao inserir seus dados,











concorda com a Política de Privacidade da plataforma digital, disponível no endereço eletrônico <u>www.cultura.sc.gov.br</u>.

- **6.1.10** A Proponente no ato da inscrição autorizará o uso dos dados constantes no cadastro de inscrição com a finalidade única e exclusiva de elaboração de coleta de dados para a geração de indicadores sendo assegurado o sigilo dos dados sensíveis em atenção à Lei nº 13.709/2018 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.
- **6.1.11** Ao preencher os campos do cadastro de inscrição, conforme Art. 10 do Decreto 11.525 de 11 de maio de 2023, a Proponente declara o consentimento para compartilhamento de dados pessoais entre o poder local e governo federal, por meio do Ministério da Cultura.
- **6.2** Será permitida a participação neste edital por meio de inscrição oral realizada por intermédio da Organização da Sociedade Civil (OSC) que firmou compromisso com a FCC (ANEXO V).

A OSC será responsável por transcrever e enviar a inscrição para a Plataforma.

**Parágrafo Único**: A proponente que necessitar realizar sua participação por meio de inscrição oral, deverá entrar em contato com a OSC que firmou compromisso com a FCC para este fim.

- **6.3** Durante a **inscrição** deverá ser juntada 1 [uma] via digitalizada no formato .PDF ou .JPG dos seguintes documentos:
  - a. Declarações gerais (ANEXO I);
  - b. Link para vídeo em que o próprio participante narra sua trajetória (vídeo de trajetória). O vídeo deverá ter duração de 04 (quatro) a 10 (dez) minutos e estar hospedado obrigatoriamente nas plataformas YouTube ou Vimeo. Em caso de vídeo privado é obrigatória a inclusão da senha.
  - c. Ofício sendo reconhecido por pelo menos 03 (três) das entidades (legislativo local; associação comunitária; associações diversas com finalidade artística e cultural; órgão da educação / cultura / turismo do executivo municipal; instituição de ensino superior;
  - d. Roteiro de trajetória do participante, contendo história de vida do candidato, destacando: histórico e a importância do saber ou ofício dentro da família e dentro da(s) comunidade(s) da qual fez/faz parte; incluindo informações referentes às formas que repassou o saber ou ofício à aprendizes e familiares;
  - **e.** Registro de materiais como: depoimentos, entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual;
  - f. Declaração de Cotas, quando aplicável (ANEXO III);
  - g. Declaração para fins de pontuação extra , quando aplicável (ANEXO IV);











**Parágrafo Único:** Os documentos referentes aos itens "d" e "e" serão utilizados para a comprovação do tempo de atuação e deverão estar obrigatoriamente em ordem cronológica crescente.

# 7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

- **7.1** A avaliação das inscrições será realizada pela Comissão de Análise e Seleção (CAS).
- **7.2** A avaliação é de caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se a proponente cumpriu com todas as exigências previstas nesta etapa.
- 7.3 Os membros da CAS serão designados pela FCC;
- 7.3.1 As decisões da CAS são irrevogaveis.
- 7.4 A CAS avaliará os inscritos considerando os critérios abaixo:

#### **TABELA 2**

	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
	Tempo de atuação (experiência artístico cultural)	De 20 a 25 anos	05
		De 26 a 30 anos	10
Α		De 31 a 35 anos	20
		De 36 a 40 anos	30
		Acima de 40 anos	40
В	Documentação Histórica	Memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura por meio de registro (fotos, vídeos, textos, áudios, manuscritos e similares).  *Os documentos utilizados para a comprovação do tempo de atuação deverão estar obrigatoriamente em ordem cronológica crescente.	0 - 20
С	Reconhecimento	Como as pessoas da comunidade ou de outros lugares reconhecem e valorizam a manifestação cultural.	0 - 20
D	Contribuição sociocultural nas comunidades	sociocultural nas de emprego e renda e/ou a melhoria da	
	PONTUAÇÃO TOTAL		100











**7.5** Além da pontuação acima, o agente cultural pode se beneficiar de indutores, ou seja, receber pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

#### **TABELA 3**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICA			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	
A	Agente cultural residente ou com atuação em áreas de periferia (conforme Art. 15 da IN MinC 10/2023);	5	
В	Agente cultural referida no art. 2º da IN MINC n° 10, de 28 de dezembro de 2023, e no art. 4° do Decreto n° 8.750, de maio de 2016;	5	
С	Agente Cultural residente em município que não aderiu à PNAB em SC (ANEXO VI).	5	
D	Agente Cultural registrado como Mestre das Artes e Ofícios no livro de Registro do Patrimônio Cultural de Santa Catarina", nos termos do Decreto 2504/2004	5	
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20	

- **7.6** Cada participante será avaliado conforme os critérios A, B, C e D da tabela 2 e pontuados com notas de 0 (zero) a 100 (cem) pelos membros da Comissão de Análise e Seleção (CAS). As notas serão obtidas pela média aritmética das pontuações atribuídas pelos pareceristas.
- **7.7** Os participantes serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será de 50 pontos na tabela 2 além de no mínimo 05 pontos no critério "A".
- O inscrito que não atingir 50 pontos na tabela 2 e no mínimo 05 pontos no critério "A", será automaticamente desclassificado.
- **7.8** Além dos pontos da tabela 2, o agente cultural receberá pontuação extra, podendo ser cumulativa, caso pertença a um ou mais dos grupos constantes nas tabelas 3.
- **7.9** Em caso de empate, o critério de desempate será conforme a ordem de alíneas descrita na tabela 2. Persistindo, o desempate será dado em favor da proponente de maior idade.
- **7.10** Na etapa de avaliação, serão definidos os agentes culturais selecionados, suplentes e pré-certificados:











- I. Entende-se por agente cultural SELECIONADO aquele inscrito que obtiver as maiores notas dentro do quantitativo de vagas, considerando os critérios de avaliação estabelecidos na tabela 2 e no mínimo 05 pontos no critério "A".
- II. Entende-se por agente cultural SUPLENTE aquele inscrito que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de avaliação estabelecidos na tabela 2 e no mínimo 05 pontos no critério "A", mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas.
- III. Entende-se por agente cultural PRÉ-CERTIFICADO aquele que SELECIONADO ou SUPLENTE, posteriormente à inscrição neste Edital, poderá ser reconhecido como "Mestre das Artes e Ofícios no livro de Registro do Patrimônio Cultural de Santa Catarina", nos termos do Decreto 2504/2004.
- **7.11** O resultado da etapa de Avaliação será publicado pela FCC, conforme cronograma (Anexo IX), endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br.
- **7.12** A interposição de recursos sobre essa etapa está disposta no Capítulo 9 deste Edital.

# 8. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

- **8.1** A habilitação é a etapa de caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se a Proponente cumpriu com todas as exigências previstas para a habilitação neste Edital.
- **8.2** Essa etapa será realizada no prazo estabelecido conforme o Cronograma (Anexo IX) na plataforma digital, disponível no endereço eletrônico *www.cultura.sc.gov.br*, podendo ser prorrogada pela CPL por igual período.
- **8.3** Nessa etapa os classificados deverão juntar 1 [uma] via digitalizada no **formato .PDF ou .JPG** dos seguintes documentos:

#### 8.3.1 Pessoa Física:

- a. Documento de identificação civil com foto [CI, CNH, CP ou RNE] e que contenha o número do CPF [frente e verso];
  - **a.1)** caso o documento de identificação da proponente não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF:
- b. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
- c. Certidão Negativa de Débitos [CND], emitida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda do domicílio e residência da Proponente,
- d. Certidão Negativa de Débitos [CND] ou Certidão de Não Cadastro, emitida pela Fazenda **Municipal** do domicílio de residência da Proponente;











- e. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- f. Número do PIS/PASEP;
- g. Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de Santa Catarina [DART-SC Transferências];
- **8.4** Os estrangeiros legalmente residentes no Brasil, que não possuem "Certidão de Quitação Eleitoral" devem enviar <u>Certidão de "nada consta"</u> ou <u>Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral</u>, **emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral**.
- **8.5** As Proponentes que não estão cadastradas no Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de Santa Catarina [DART-SC Transferências] devem encaminhar a tela salva da consulta ao site que consta a seguinte mensagem: "CPF não está cadastrado no SIGEF".
- **8.6** Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada Certidão Negativa de Débitos.
- **8.7** Os documentos enviados como documentação complementar devem ser legíveis, sem rasuras e estar dentro do prazo de validade.
- **8.8** A qualquer tempo, fica a FCC autorizada a baixar diligências a fim de esclarecimentos de dúvidas com relação a documentos comprobatórios deste Edital.
- **8.10** O resultado da Etapa de Habilitação será divulgado na plataforma digital, disponível no endereço eletrônico *www.cultura.sc.gov.br*, de acordo com o cronograma (Anexo IX), contendo as inscrições que foram admitidas e inadmitidas.
- **8.11** A interposição de recursos nessa etapa está disposta no CAPÍTULO 9 deste Edital.

# 9. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

- **9.1** Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da Fundação Catarinense de Cultura (FCC)
- **9.2** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por alguma irregularidade devendo ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail **protocolo@fcc.sc.gov.br** até 02 [dois] dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.
- **9.3** A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar deste Chamamento Público até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **9.4** Os recursos contra as decisões da Etapa de Avaliação e da Etapa de Habilitação terão prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a data de publicação e serão analisados respectivamente pela COA/FCC e pela CPL/FCC, e deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, conforme Cronograma (Anexo IX).
- **9.5** Interposto o recurso contra uma das Proponentes, esta será comunicada por meio da plataforma digital, disponível no endereço eletrônico *www.cultura.sc.gov.br*, que terá o prazo de 03 [três] dias úteis, contados a partir da data da publicação da comunicação, para manifestar-se.











**9.6** Não será acolhido em hipótese alguma pedido de recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo previsto da inscrição e/ou que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de habilitação de inscrições e na fase da documentação complementar.

# 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE RECEBIMENTO

- **10.1** As despesas previstas para este Edital ocorrerão única e exclusivamente à conta da Política Nacional Aldir Blanc, dotações orçamentárias da FCC Fonte 2.719.229.000 subação 15762 e Naturezas da Despesa 33.90.31.01 **Orçamento Geral da União**.
- **10.2** O premiado receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em real, por meio de conta corrente ou poupança, aberta em seu nome.
- **10.3** O pagamento do prêmio será formalizado/autorizado por nota de empenho juntamente com o Termo de Recebimento devidamente assinado (Anexo VII) no prazo estabelecido no cronograma do edital (Anexo IX).
- **10.4** Para recebimento do prêmio é **obrigatório a assinatura do Termo de Recebimento** (Anexo VII) e o **envio dos dados bancários** na plataforma digital da inscrição, no período definido no cronograma do edital (Anexo IX).
- **10.5** É da responsabilidade do premiado ser o titular da conta bancária informada na plataforma de inscrição.
- **10.6** Não serão realizados pagamentos por meio de conta salário.

# 11. DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- **11.1** O Agente Cultural declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a FCC em situação de violação de tais regras.
- **11.2** O Agente Cultural declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste.
- **11.3** O Agente Cultural também se compromete a manter a FCC informada sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído.
- **11.4** O Agente Cultural somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços convenentes, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas











obrigações com base no presente convênio e jamais para qualquer outra finalidade.

- **11.5** O Agente Cultural se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente Termo de Execução Cultural e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela FCC sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), certificando-se a O Agente Cultural de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.
- 11.6 Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações ao Agente Cultural relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente Termo de Execução Cultural, o Agente Cultural submeterá esse pedido à apreciação da FCC, não podendo, sem instruções prévias da CONCEDENTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente convênio, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio convênio; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, o Agente Cultural informará imediatamente à FCC sobre tal pedido e suas decorrências.
- 11.7 O Agente Cultural prestará assistência à FCC no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto, especialmente nos casos em que for necessária a assistência do Agente Cultural para que a FCC cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.
- **11.8** Quando solicitada o Agente Cultural, fornecerá à FCC, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações do Agente Cultural previstas neste Termo de Execução Cultural com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.
- **11.9** O Agente Cultural prestará assistência à FCC no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência do Agente Cultural e/ou nos casos em que for necessária a assistência do Agente Cultural para que a FCC cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.
- **11.10** O Agente Cultural fica obrigada a comunicar à FCC, por escrito, em até 2(dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados











pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**11.11** O Agente Cultural indenizará a FCC, em razão do não cumprimento por parte da do

Agente Cultural das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente Termo de Execução Cultural, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da a FCC a esse título.

# 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** A FCC reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundamentado no interesse público, o presente Edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.
- **12.2** Todo Premiado cederá, sem ônus, direitos de voz e imagem ao Governo do Estado de Santa Catarina e do Governo Federal para fins promocionais, publicitários, documental ou registro de memória referentes ao "Vídeo de trajetória" que será enviado para este Edital.
- **12.3** Toda e qualquer despesa realizada para elaboração do **Vídeo da Trajetória**, item obrigatório de inscrição, subtópico 6.2 letra "b", será de responsabilidade exclusiva do participante, a quem é vedado o uso do nome da FCC ou de qualquer órgão do Governo do Estado de Santa Catarina para contratações de serviços de terceiros.
- **12.4** A FCC gerará indicadores tornando públicos os resultados.
- **12.5** A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer de suas fases.
- **12.6** Os casos omissos serão resolvidos pela COA, com fundamento na legislação pertinente em vigor e a aprovação da Presidência da FCC.
- **12.7** É de responsabilidade exclusiva da proponente acompanhar os prazos definidos no cronograma do edital, conforme (Anexo IX).
- **12.8** A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.
- **12.9** Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares ou não classificadas, relativas ao presente Edital.











- **12.10** Quaisquer informações, dúvidas e/ou esclarecimentos serão atendidos exclusivamente pelo *e-mail mestresdaculturapopular@fepese.org.br*, e devem ser enviadas até no máximo de 03 dias úteis antes do encerramento do prazo da respectiva etapa, de acordo com o cronograma (ANEXO IX).
- **12.11** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 15 de novembro de 2024.

Maria Teresinha Debatin

Presidente da Fundação Catarinense de Cultura











# **ANEXO I**

# **DECLARAÇÕES GERAIS**

	• 1 ( 1	
		miciliado e com atuação ininterrupta
		na e que atualmente resido no
N° Compl	Bairro	, CEP,
município	,Baii10 /SC,	, 02,
venho <b>declarar que</b> :		
Tenho ciência e concordo Popular PNAB/SC 2024"		" Edital de Prêmio Mestres da Cultui
Autorizo, e declaro possuir poderes para tal, que a Fundação Catarinense de Cultura Governo do Estado de Santa Catarina e o Governo Federal divulguem, exibam em público reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referente ao "Edital de Prêmio Mestres da Cultura da Popular PNAB/SC 2024", assim como as foto dos profissionais envolvidos, para divulgação com fins publicitários ou educacionais.		
imagens para as finalid Fundação Catarinense de	ades citadas acima não c e Cultura ou o Governo do	eito, que da utilização das informações decorrerá qualquer tipo de ônus para Estado de Santa Catarina ou o Goverr e imagem e/ou direitos autorais.
Não estou concorrendo a	cargo eletivo nas eleições d	le 2024.
	tadas e documentos aprese com a realidade dos fatos à	entados são verdadeiros e autênticos (fié época).
Brasileiro, passível de a	puração na forma da Lei, e responsabilizo, sob as pe ncompatível com a legislaçã	onfigura crime previsto no Código Pen bem como pode ser enquadrada com enas da Lei, que o conteúdo enviado n ão brasileira vigente sob qualquer aspect
	io e publicação.	
inscrição não fere ou é ir para fins de sua divulgaçã	io e publicação. c	data,//2024.











### **ANEXO II**

# ROTEIRO PARA DESCRIÇÃO DA TRAJETÓRIA

- Nome completo:
- Tempo de atuação:
- Local de atuação:
- Tipo de atividade que desenvolve:
- Descreva as atividades desenvolvidas:
- Histórico e a importância do saber ou ofício dentro da família e dentro da(s) comunidade(s) da qual fez/faz parte; incluindo informações referentes às formas que repassou o saber ou ofício à aprendizes e familiares
- Breve apresentação de quem foi seu mestre e do processo de aprendizado
- Informações adicionais:

Local	data, /	/2024
Local	data, /	/2027











# **ANEXO III**

	.ARAÇÃO [			
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida so indígenas ou PCDs)			, ,	
Eu,			,	
portador do CPF Nº				
DECLARO para fins de participação <b>Popular PNAB/SC 2024</b> " que sou:	no <b>"Edital</b>	de Prêm	nio Mestres da Cultura da	
Marque a opção em relação a cota:				
<ul><li>negro</li><li>indígena</li><li>PCD</li></ul>				
Por ser verdade, assino a presente de declaração falsa pode acarretar criminais.	•			
Local	data,	_/	/2024.	
Assinatura			·	
*Não serão aceitos documentos com assin	atura fixada c	omo image	m, nem recortada e colada.	











# **ANEXO IV**

DECLARAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO EXTRA
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais com direito a pontuação extra .
Eu,, portador do
CPF N°
DECLARO para fins de participação no <b>"Edital de Prêmio Mestres da Cultura da Popular PNAB/SC</b>
<b>2024"</b> que sou:
<ul> <li>Agente cultural residente ou com atuação em áreas de periferia (conforme Art. 15 da IN MinC 10/2023).</li> </ul>
<ul> <li>Agente cultural referida no art. 2º da IN MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, e no art. 4º do Decreto nº 8.750, de maio de 2016.</li> </ul>
<ul> <li>Agente cultural residente em município que não aderiu à PNAB em SC (ANEXO VI).</li> </ul>
<ul> <li>Agente Cultural registrado como Mestre das Artes e Ofícios no livro de Registro do Patrimônio Cultural de Santa Catarina", nos termos do Decreto 2504/2004</li> </ul>
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Localdata,//2024.
Assinatura
*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.











#### **ANEXO V**

# ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO ORAL

- Este roteiro deverá ser utilizado por aquelas proponentes que forem submeter suas inscrições de forma oral.
- Estas inscrições serão feitas inicialmente por áudio e vídeo e depois transcritas e enviadas para a Plataforma pelo agente cultural da OSC contratado para este fim.
- O link do áudio ou vídeo deverá ser incluído no campo correspondente da plataforma de inscrições e será utilizado como contraprova no caso de denúncia de irregularidades.
- O áudio ou vídeo deverá ter até 10 minutos de duração e deve atender às exigências do Edital, contendo todas as informações solicitadas na Plataforma de inscrição do edital.











### **ANEXO VI**

Lista de municípios que não fizeram adesão a Política Nacional Aldir Blanc
Cordilheira Alta
Coronel Martins
Galvão
Lacerdópolis
Morro Grande
Ouro Verde
Presidente Nereu
Serra Alta
São Martinho











### **ANEXO VII**

TERMO DE RECEBIMENTO
Eu,, portador do
CPF Nº, DECLARO para fins de participação no <b>"Edital de Prêmio Mestres</b> da Cultura da Popular PNAB/SC 2024"
ESTAR DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS ABAIXO DESCRITAS, CASO VENHA A SER PREMIADO (A):
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Recebimento a premiação referente ao <b>"Edital de Prêmio Mestres da Cultura da Popular PNAB/SC 2024",</b> que integra os recursos destinados à Política Nacional Aldir Blanc.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS
- O valor a ser recebido pelo premiado será conforme o item 2.3 do "Edital de Prêmio Mestres da Cultura da Popular PNAB/SC 2024".
- O signatário deste termo, para fins do disposto na legislação que cuida do tratamento de informações, consente que seus dados sejam compartilhados com o Banco do Brasil, visando o pagamento por meio da conta corrente informada, necessária e destinada a receber os recursos provenientes deste edital.
Parágrafo único. As condições para o pagamento e origem dos recursos estão vinculadas ao capítulo 10 do "Edital de Prêmio Mestres da Cultura da Popular PNAB/SC 2024".
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Responsabilizar-se pelo envio correto dos dados bancários para recebimento do prêmio conforme item 10.4.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (FCC)
Efetuar o pagamento para o premiado no "Edital de Prêmio Mestres da Cultura da Popular PNAB/SC 2024".
CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL E PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

Este Termo vincula-se ao "Edital de Prêmio Mestres da Cultura da Popular PNAB/SC 2024" e rege-se pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Decreto 11.740, de 18 de outubro de 2023, e de acordo











com o Decreto 11.453/2023 de 23 de março de 2023, em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e federais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo único: As condutas que afrontam a probidade administrativa e a Lei Anticorrupção deverão ser notificadas à Controladoria Geral do Estado/SC na hipótese de qualquer irregularidade identificada na execução do projeto.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente Termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estar inteiramente DE ACORDO, dato e assino o presente documento.

Local data, / /2024.

#### Assinatura

\*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.











### **ANEXO VIII**

# TABELA PROGRESSIVA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

### Tabelas de incidência mensal

A partir do mês de abril do ano-calendário de 2015:

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do IRPF (R\$)
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36











# ANEXO IX CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrição  Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia 15/11/2024 até as 23h59m do dia 09/02/2025 03/03/2025
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia 04/03/2025 até as 23h59m do dia 06/03/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Avaliação	14/03/2025
Período de envio da Documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia 15/03/2025 até as 23h59m do dia 30/03/2025
Resultado da Etapa de Habilitação	07/04/2025
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Habilitação Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia 08/04/2025 até as 23h59m do dia 10/04/2025 17/04/2025
Resultado Final Assinatura do Termo de Recebimento (ANEXO VIII) e Envio dos Dados Bancários	21/04/2025 entre 00h01m do dia 22/04/2025 até as 23h59m do dia 02/05/2025